



**PROCESSO Nº : 7.525-6/2017**  
**INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**RESPONSÁVEL : EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**  
**ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2017**  
**RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA**

## I - RELATÓRIO

Trata-se das Contas Anuais de Governo da Prefeitura **Municipal de Diamantino**, referentes ao exercício de 2017, sob a responsabilidade do Prefeito, **Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira**, prestadas a este Tribunal de Contas com fulcro nos §§ 1º e 2º, do artigo 31, da Constituição Federal, no inciso I, do artigo 210, da Constituição Estadual, no inciso I, do artigo 1º e artigo 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), nos artigos 29 e 176 da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT) e na Resolução Normativa nº 10/2008.

2. A contabilidade do município esteve sob a responsabilidade da Sra. Dalva Vieira de Barros (CRC-MT 003039 MT). O Sistema de Controle Interno da Prefeitura foi exercido pelo Sr. Eduardo Antônio Oliveira Martins.

3. A Secretaria de Controle Externo de Receita de Governo deste Tribunal, representada pela auditora pública externa, Sra. Clarismar Negrisoli Couto Garcia, elaborou o Relatório Técnico de Auditoria (Doc. nº 120025/2018) sobre as ações de governo do chefe do Poder Executivo Municipal, noticiando a existência 04 (quatro) irregularidades desdobradas em 05 (cinco) subitens, a seguir descritos:

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017**

**1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) Ausência de comprovação da disponibilização das contas anuais para os cidadãos na Câmara Municipal e no Setor Técnico da Prefeitura que a elaborou, em observância ao disposto pela Lei de



Responsabilidade Fiscal - Tópico - 5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais

**2) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

2.1) Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes - excesso de arrecadação e superávit financeiro - no montante de R\$ 3.010.307,42. - Tópico - 4.1.3.1. Alterações Orçamentárias

**3) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_13.** Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

3.1) A Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Diamantino não dispõe sobre todas as matérias definidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal. - Tópico - 4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

3.2) Inclusão de matéria estranha à Lei Orçamentária Anual de 2017, contrariando o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal. - Tópico - 4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

**4) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS\_GRAVE\_02.** Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

4.1) Envio de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado, referente à prestação de contas anual, fora do prazo legal. - Tópico - 5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo.

4. Em cumprimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, o responsável, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, foi devidamente citado sobre o inteiro teor do Relatório Técnico Preliminar, por meio do Ofício nº 634/2018 (Doc. nº 121980/2018), oportunidade em que, tempestivamente, apresentou suas justificativas (Doc. nº 141448/2018).

5. Em sede de Relatório Técnico Conclusivo (Doc. nº 204774/2018), a Secretaria de Controle Externo de Receita de Governo deste Tribunal, manifestou-se pelo saneamento dos apontamentos descritos nos itens 1.1 (**DB08**), 3.1 e 3.2 (**FB13**) e, manteve as apontadas nos itens 2.1 (**FB03**) e 4.1 (**MB02**).

6. Nos termos do artigo 141, §2º, do Regimento Interno deste Tribunal, o gestor foi notificado via Edital de Notificação nº 643/ILC/2018, que foi divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 18/10/2018, sendo considerada como data da publicação o



dia 19/10/2018, edição nº 1464 (Doc. nº 206890/2018), para apresentar suas alegações finais, oportunidade em que apresentou suas razões (Doc. nº 211529/2018).

7. Feitas essas pontuações, destacarei abaixo aspectos relevantes que foram extraídos dos relatórios técnicos, a saber:

### 1- CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO:

Data de Criação do Município	18/09/1728
Área Geográfica	7.980,2 Km <sup>2</sup>
Distância Rodoviária do Município à Capital	190 Km
Estimativa de População do Município – IBGE - 2017	21.294

Fonte: Relatório Técnico (fl. 5 - Doc. nº 120025/2018)

### 2 - DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO

8. Quanto às peças de planejamento, verificam-se as informações transcritas abaixo:

9. O Plano Plurianual (PPA) do Município de Diamantino, para o quadriênio 2014 a 2017, foi instituído pela Lei nº 944/2013 de 09/12/2013, e protocolada no TCE/MT em 27/12/2013 sob o número 314730/2013, em conformidade com o estabelecido no art. 166, inciso II, da Resolução Normativa nº 14/2007, que prevê o encaminhamento dessa peça de planejamento até 31 de dezembro do ano em que foi votada.

10. Posteriormente, o PPA foi alterado pelas seguintes leis:

Exercício 2016:

- Lei 1113/2016, de 20.06.2016;
- Lei 1125/2016, de 11.10.2016;
- Lei 1142/2016, de 27.12.2016;

Exercício 2017:

- Lei 1152, de 28.03.2017: Autoriza o Poder Executivo incluir no PPA e na LDO/2017, Programa 0058 - Desenvolvimento Turístico, a ação



Construção de Pórticos de Entrada no Município. A lei autorizou ainda abrir crédito adicional especial;

- Lei 1159, de 16.05.2017: Autoriza o Poder Executivo incluir no PPA e na LDO/2017, o Programa 0076 - Plano de Ação Articulada-PAR, a ação Aquisição de Brinquedos Pedagógicos. A lei autoriza ainda a abertura de crédito adicional especial;

- Lei 1171, de 14.06.2017: Autoriza o Poder Executivo incluir no PPA e na LDO/2017, no Programa 0077 - Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística, a ação Construção de Museu. A lei autoriza a abertura de crédito adicional especial;

- Lei 1175, de 24.07.2017: Autoriza abrir crédito adicional especial e realizar alteração do PPA, referente a atualização das metas físicas e financeiras correspondentes ao crédito adicionado;

- Lei 1176, de 24.07.2017: Autoriza abrir crédito adicional especial e realizar alteração do PPA referente à atualização das metas físicas e financeiras correspondentes ao crédito adicionado;

- Lei 1181, de 29.08.2017: Autoriza abrir crédito adicional especial e realizar alteração do PPA referente à atualização das metas físicas e financeiras correspondentes ao crédito adicionado;

- Lei 1183, de 11.09.2017: Autoriza abrir crédito adicional especial e realizar alteração do PPA referente à atualização das metas físicas e financeiras correspondentes ao crédito adicionado.

11. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Diamantino, para o exercício de 2017, foi instituída pela Lei nº 1117, de 12/07/2016, e protocolada no TCE/MT em 02/01/2017 sob o número 239658/2017, em conformidade com o art. 166, inciso II, da Resolução Normativa nº 14/2007, que determina o prazo final para seu encaminhamento a este Tribunal até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada. (prazo prorrogado devido ao recesso de final de ano)

12. O conteúdo da Lei de Diretrizes Orçamentárias não contempla as matérias definidas nos artigos 165, §2º da Constituição Federal (CF) e 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) **(FB13)**.

13. A Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Diamantino, no exercício de 2017, foi aprovada por meio da Lei nº 1142/2016 de 27/12/2016, e protocolada no TCE-MT em 30/12/2017 sob o número 239364/20167, de acordo com o art. 166, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007, que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.



14. A LOA foi elaborada de forma compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, §7º, da CF e art. 5º da LRF).

15. O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF).

16. O conteúdo da LOA não contempla as matérias definidas na legislação e não atende ao princípio da exclusividade, prescrito no artigos 165, §§ 5º ao 8º da Constituição Federal (CF) e 5º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) (**FB13**).

17. A referida peça de planejamento estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 77.326.230,45 (setenta e sete milhões, trezentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos).

18. Deste valor destinou-se a importância de 77.326.230,45 (setenta e sete milhões, trezentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos) ao Orçamento Fiscal, sendo que desse valor foi orçado a importância de R\$ 24.667.334,36 (vinte e quatro milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos) a Seguridade Social (OFSS). Não houve Orçamento de Investimento.

19. Para melhor compreensão, demonstra-se abaixo os dados do orçamento de 2017, com as suas alterações:

### I) Créditos Adicionais por período:

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 77.326.230,45	R\$ 28.907.351,81	R\$ 3.366.301,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.551.676,27	R\$ 87.048.207,75	12,57%

Fonte: Relatório Técnico (fl. 12 - Doc. nº 120025/2018)



## II) Créditos Adicionais por fonte de financiamento:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 22.598.676,27
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 8.960.420,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 714.557,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 32.273.653,57

Fonte: Relatório Técnico (fl. 13 - Doc. nº 120025/2018)

20. O quadro abaixo demonstra a série histórica da lei orçamentária do município, no período de 2013 a 2017:

HISTÓRICO DO ORÇAMENTO					
	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Estimada - R\$	R\$ 55.048.911,51	R\$ 55.769.120,00	R\$ 59.504.199,10	R\$ 76.954.346,65	R\$ 86.669.319,34
Variação %	-	1,30%	6,69%	29,32%	12,62%

Fonte: Relatório Técnico (fl. 13 - Doc. nº 120025/2018)

21. Da análise das alterações realizadas por meio de créditos adicionais, a Unidade de Instrução constatou o seguinte:

22. Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (artigo 167, inciso VII, da Constituição Federal).

23. Os créditos adicionais suplementares e especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo (art. 165, inciso V, da Constituição Federal e art. 45, inciso L, da Lei nº 4.320/64).

24. Os créditos adicionais - suplementares ou especiais foram abertos sem a indicação dos recursos correspondentes (art. 167, inc. V, CF) **(FB03)**.



25. Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).

26. A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro ocorreram com prévia autorização legislativa (art. 167, inc. VI, CF).

27. A seguir, o resultado da execução orçamentária sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos:

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0039	ADEQUAÇÃO E READEQUAÇÃO DA REDE FISICA	R\$ 190.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0001	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	R\$ 4.064.892,00	R\$ 4.111.892,00	R\$ 4.111.892,00	100,00%
0049	APOIO A PESSOA IDOSA	R\$ 40.000,00	R\$ 43.700,00	R\$ 43.271,81	99,02%
0077	APOIO A PROJETO DE INFRA ESTRUTURA TURÍSTICA-CONSTRUÇÃO DE MUSEU	R\$ 0,00	R\$ 647.750,00	R\$ 411.151,88	63,47%
0024	APOIO AO PROFESSOR	R\$ 10.000,00	R\$ 850,00	R\$ 0,00	0,00%
0029	APOIO EDUCACIONAL	R\$ 1.980.000,00	R\$ 3.114.589,00	R\$ 3.108.286,43	99,79%
0076	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 0,00	R\$ 273.400,00	R\$ 272.459,79	99,65%
0025	ARTICULAÇÃO INTEGRADA DE CONTEUDOS	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%



GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7536

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação
0040	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 10.250.209,36	R\$ 13.522.004,36	R\$ 12.510.205,84	92,51%
0043	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R\$ 634.000,00	R\$ 725.266,00	R\$ 715.890,68	98,70%
0046	ATENÇÃO A COMUNIDADE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDAD	R\$ 280.070,00	R\$ 324.500,00	R\$ 297.297,34	91,61%
0045	ATENÇÃO A COMUNIDADE MUNICIPAL	R\$ 102.535,00	R\$ 13.635,00	R\$ 12.072,98	88,54%
0048	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R\$ 196.120,00	R\$ 180.415,00	R\$ 176.496,04	97,82%
0047	ATENÇÃO A FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E	R\$ 88.540,00	R\$ 8.790,00	R\$ 2.595,44	29,52%
0055	ATENÇÃO AO ESPORTE E LAZER	R\$ 650.420,00	R\$ 87.624,00	R\$ 81.974,95	93,55%
0051	ATENÇÃO AO PORTADOR DE DIFICIENCIA	R\$ 312.000,00	R\$ 312.000,00	R\$ 312.000,00	100,00%
0042	ATENÇÃO BASICA	R\$ 6.144.000,00	R\$ 10.395.640,30	R\$ 10.286.997,61	98,95%
0050	ATENÇÃO BASICA A FAMILIA	R\$ 186.000,00	R\$ 6.390,00	R\$ 2.523,65	39,49%
0052	ATIVIDADE DO CONSELHO TUTELAR	R\$ 155.000,00	R\$ 238.823,00	R\$ 230.944,46	96,70%
0054	ATIVIDADES COM AS ASSOC COMUNITARIAS E CONSELHO MU	R\$ 64.300,00	R\$ 6.100,00	R\$ 1.080,00	17,70%
0005	ATIVIDADES RECREATIVAS	R\$ 61.240,00	R\$ 5,54	R\$ 0,00	0,00%
0021	BIBLIOTECA MUNICIPAL	R\$ 25.000,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	0,00%
0064	C R E A S	R\$ 110.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 23.851,04	88,33%
0015	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	R\$ 100.000,00	R\$ 10,00	R\$ 0,00	0,00%
0008	CIDADE BONITA E SAUDÁVEL	R\$ 2.535.420,00	R\$ 2.138.910,00	R\$ 2.135.774,48	99,85%
0065	CO FINANCIAMENTO MDS	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0031	COMBATES AS CARENCIAS NUTRICIONAIS	R\$ 760.000,00	R\$ 980.453,00	R\$ 980.340,61	99,98%



GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

Isaias Lopes da Cunha  
Telefones: (65) 3613-7536  
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	EXECUÇÃO	% Execução/Dotação
0023	CONCURSO PUBLICO	R\$ 15.000,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00	0,00%
0067	DESENVOLVER ATIVIDADES DO LAR SAO ROQUE	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	100,00%
0003	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	R\$ 493.220,00	R\$ 194.685,00	R\$ 194.141,97	99,72%
0014	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL	R\$ 441.340,00	R\$ 134.056,00	R\$ 106.967,40	79,79%
0072	DESENVOLVIMENTO PISCICULTURA	R\$ 114.320,00	R\$ 62.330,00	R\$ 62.145,00	99,70%
0058	DESENVOLVIMENTO TURISTICO	R\$ 100.000,00	R\$ 62.594,46	R\$ 30.594,46	48,87%
0007	DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E INDUSTRIA	R\$ 62.540,00	R\$ 44.610,00	R\$ 44.609,34	99,99%
0038	EDUCAÇÃO PERMANENTE	R\$ 30.000,00	R\$ 1.030,00	R\$ 0,00	0,00%
0062	EQUILIBRIO FISCAL	R\$ 1.921.810,44	R\$ 1.783.000,44	R\$ 1.008.979,21	56,58%
0027	FORMAÇÃO CONTINUADA	R\$ 30.250,00	R\$ 3.250,00	R\$ 2.865,00	88,15%
0053	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA	R\$ 392.450,00	R\$ 45.550,00	R\$ 43.735,60	96,01%
0010	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA ESTRUTURA URBANA	R\$ 344.390,00	R\$ 1.050,00	R\$ 0,00	0,00%
0061	GESTÃO FINANCEIRA	R\$ 1.112.000,00	R\$ 2.059.625,00	R\$ 2.029.752,44	98,55%
0002	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO	R\$ 14.365.793,09	R\$ 13.274.962,09	R\$ 13.191.841,72	99,37%
0037	GESTÃO SUS	R\$ 1.092.870,00	R\$ 2.643.240,00	R\$ 2.631.830,87	99,56%
0056	IMPLANTAÇÃO DE ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO E TREINAMEN	R\$ 150.000,00	R\$ 12.199,00	R\$ 770,00	6,31%
0069	INCENTIVO AO FUTSAL	R\$ 25.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00	100,00%
0026	INCLUSÃO	R\$ 41.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0004	JOGUE LIMPO COM DIAMANTINO	R\$ 131.250,00	R\$ 23.790,00	R\$ 23.123,96	97,20%
0019	LABORATORIO DE INFORMATICA	R\$ 11.500,00	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	0,00%
0013	MALHA VIARIA RURAL	R\$ 700.000,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	0,00%
0009	MALHA VIARIA URBANA	R\$ 1.280.000,00	R\$ 215.610,00	R\$ 214.848,64	99,64%
0044	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AMBIENTE ADMINISTRATI	R\$ 4.115.800,00	R\$ 4.262.685,00	R\$ 4.216.694,93	98,92%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação
0035	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 7.300,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00	0,00%
0032	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 6.611.250,33	R\$ 8.559.604,33	R\$ 8.540.136,81	99,77%
0034	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E AD	R\$ 44.590,00	R\$ 2.090,00	R\$ 0,00	0,00%
0016	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 8.391.607,48	R\$ 12.180.422,48	R\$ 12.157.814,28	99,81%
0012	MORAR MELHOR	R\$ 300.000,00	R\$ 40.510,00	R\$ 38.163,00	94,20%
0060	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	R\$ 3.010.732,75	R\$ 2.064.416,75	R\$ 2.056.609,05	99,62%
0066	P E T I	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0063	PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALH	R\$ 240.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 371,20	9,28%
0018	SALAS MULTIFUNCIONAIS	R\$ 5.000,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	0,00%
0033	SISTEMA CULTURAL DE DIAMANTINO	R\$ 574.256,00	R\$ 531.693,00	R\$ 516.847,95	97,20%
0017	SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL PARA DESENVOLVIME	R\$ 14.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0057	SISTEMA TURISTICA DO MUNICIPIO	R\$ 200.000,00	R\$ 54.400,00	R\$ 49.306,62	90,63%
0020	SONOPLASTIA DO AUDITÓRIO	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0011	TRANSITO RACIONAL	R\$ 332.390,00	R\$ 146.008,00	R\$ 136.148,56	93,24%
0059	TREINAMENTO DE PESSOAL	R\$ 57.604,00	R\$ 4.804,00	R\$ 3.750,00	78,06%
0028	UAB	R\$ 330.000,00	R\$ 55.930,00	R\$ 53.917,14	96,40%
0041	VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 1.007.100,00	R\$ 1.335.995,00	R\$ 1.320.040,01	98,80%
0006	VIVEIROS DE MUDAS	R\$ 45.120,00	R\$ 20,00	R\$ 0,00	0,00%
		R\$ 77.326.230,45	R\$ 87.048.207,75	R\$ 84.475.112,19	
COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
		R\$ 77.326.230,45	R\$ 87.048.207,75	R\$ 84.475.112,19	97,04%

Fonte: Relatório Técnico (fls. 16/18 - Doc. nº 120025/2018)

### 3 - DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA



28. Para o exercício financeiro sob análise, a receita prevista, inclusive intraorçamentária, correspondeu a R\$ 77.326.230,44 (setenta e sete milhões, trezentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos) e as receitas efetivamente arrecadadas pelo município totalizaram R\$ 85.587.228,84 (oitenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme demonstrado no quadro a seguir:

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 79.157.956,43</b>	<b>R\$ 95.669.466,42</b>	<b>120,85%</b>
Receita Tributária	R\$ 9.600.459,00	R\$ 13.611.678,39	141,78%
Receita de Contribuições	R\$ 1.016.272,80	R\$ 1.275.810,50	125,53%
Receita Patrimonial	R\$ 442.548,00	R\$ 649.341,21	146,72%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências Correntes	R\$ 66.047.689,63	R\$ 75.258.835,06	113,94%
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.050.987,00	R\$ 4.873.801,26	237,63%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 7.511.362,91</b>	<b>R\$ 1.054.680,00</b>	<b>14,04%</b>
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferência de capital	R\$ 7.511.362,91	R\$ 1.054.680,00	14,04%
Operação de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 86.669.319,34</b>	<b>R\$ 96.724.146,42</b>	<b>111,60%</b>
<b>IV - DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-R\$ 9.343.088,90</b>	<b>-R\$ 11.136.917,58</b>	<b>119,20%</b>
Deduções da receita tributária	R\$ 0,00	-R\$ 38.405,15	0,00%
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções de transferências correntes	-R\$ 9.343.088,90	-R\$ 9.862.159,86	105,55%
Deduções de outras receitas correntes	R\$ 0,00	-R\$ 1.236.352,57	0,00%
<b>IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)</b>	<b>R\$ 77.326.230,44</b>	<b>R\$ 85.587.228,84</b>	<b>110,68%</b>
<b>V - Receita Corrente Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>VI - Receita de Capital Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 77.326.230,44</b>	<b>R\$ 85.587.228,84</b>	<b>110,68%</b>

Fonte: Relatório Técnico (fl. 64 - Doc. nº 120025/2018)

29. Comparando as receitas previstas (R\$ 77.326.230,44) com as receitas efetivamente arrecadadas (R\$ 85.587.228,84), verifica-se superávit de arrecadação na



ordem de R\$ 8.260.998,40 (oito milhões, duzentos e sessenta mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

30. Apresenta-se a seguir a série histórica das receitas orçamentárias do município (exceto intraorçamentária), no período de 2013 a 2017:

Origens das Receitas	2013	2014	2015	2016	2017
Receitas Correntes	R\$ 48.713.782,17	R\$ 56.574.326,76	R\$ 67.332.241,07	R\$ 79.950.150,10	R\$ 84.532.548,84
Receita Tributária	R\$ 5.776.165,58	R\$ 7.039.288,85	R\$ 10.631.455,38	R\$ 11.183.964,73	R\$ 13.611.678,39
Origens das Receitas	2013	2014	2015	2016	2017
Receita de Contribuição	R\$ 786.793,12	R\$ 777.800,46	R\$ 1.137.539,67	R\$ 1.258.032,83	R\$ 1.275.810,50
Receita Patrimonial	R\$ 218.990,58	R\$ 542.937,52	R\$ 692.913,72	R\$ 765.067,00	R\$ 649.341,21
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 2.213.039,02	R\$ 1.002.098,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências Correntes	R\$ 43.816.948,87	R\$ 51.347.670,94	R\$ 60.397.225,55	R\$ 74.008.981,90	R\$ 75.258.835,06
Outras Receitas	R\$ 2.021.951,41	R\$ 3.251.862,60	R\$ 2.877.323,04	R\$ 2.338.177,38	R\$ 4.873.801,26
Dedução	-R\$ 6.120.106,41	-R\$ 7.387.331,72	R\$ 8.404.216,29	-R\$ 9.604.073,74	-R\$ 11.136.917,58
Receitas de Capital	2.594.931,54	R\$ 3.209.997,49	R\$ 823.859,25	R\$ 2.426.973,16	R\$ 1.054.680,00
Alienação de Bens	R\$ 578.050,00	R\$ 260.710,00	R\$ 82.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Capital	R\$ 2.016.881,54	R\$ 2.949.287,49	R\$ 741.159,25	R\$ 2.426.973,16	R\$ 1.054.680,00
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de Empréstimos + Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das receitas	R\$ 51.308.713,71	R\$ 59.784.324,25	R\$ 68.156.100,32	R\$ 82.377.123,26	R\$ 85.587.228,84
Receita Tributária Própria	R\$ 6.397.446,97	R\$ 8.714.517,00	R\$ 13.436.152,28	R\$ 12.825.778,81	R\$ 16.144.776,46
% de Receita Tributária Própria	12,46%	14,57%	19,71%	15,57%	18,86%
% Média de RTP	16,23%				

Fonte: Relatório Técnico (fls. 26 - Doc. nº 120025/2018)

31. As receitas tributárias próprias arrecadadas (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes totalizaram R\$ 16.144.776,46 (dezesesseis milhões, cento e



quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos), de acordo com o demonstrativo a seguir:

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
Impostos	R\$ 8.498.350,00	R\$ 12.298.357,02	76,17%
IPTU	R\$ 590.000,00	R\$ 815.342,96	5,05%
IRRF	R\$ 1.610.000,00	R\$ 2.361.992,40	14,63%
ISSQN	R\$ 4.714.775,00	R\$ 5.945.950,93	36,82%
ITBI	R\$ 1.583.575,00	R\$ 3.175.070,73	19,66%
Taxas	R\$ 1.102.109,00	R\$ 1.274.916,22	7,89%
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R\$ 1.016.272,80	R\$ 1.275.810,50	7,90%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	R\$ 40.911,00	R\$ 34.428,17	0,21%
Dívida Ativa Tributária	R\$ 465.000,00	R\$ 1.174.376,35	7,27%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	R\$ 226.291,00	R\$ 86.888,20	0,53%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 11.348.933,80</b>	<b>R\$ 16.144.776,46</b>	

Fonte: Relatório Técnico (fls. 26/27- Doc. Nº 120025/2018)

#### 4 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

32. No exercício sob exame, a despesa prevista, inclusive intra orçamentária, correspondeu a R\$ 87.048.207,75, (oitenta e sete milhões, quarenta e oito mil, duzentos e sete reais e setenta e cinco centavos) e as despesas realizadas (empenhadas) pelo município totalizaram R\$ 84.475.112,19 (oitenta e quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e doze reais e dezenove centavos).

33. Destaca-se a seguir a série histórica das despesas orçamentárias do município, no período de 2013 a 2017:



Grupo de despesas	2013	2014	2015	2016	2017
Despesas correntes	R\$ 51.089.093,64	R\$ 52.542.687,04	R\$ 61.484.267,70	R\$ 73.725.532,44	R\$ 79.841.721,15
Pessoal e encargos sociais	R\$ 31.766.112,78	R\$ 33.797.848,15	R\$ 37.281.747,29	R\$ 44.436.197,31	R\$ 45.051.681,14
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 1.344,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 19.321.636,57	R\$ 18.744.838,89	R\$ 24.202.520,41	R\$ 29.289.335,13	R\$ 34.790.040,01
Despesas de Capital	R\$ 3.849.423,28	R\$ 4.773.818,75	R\$ 6.875.958,28	R\$ 6.810.256,26	R\$ 4.633.391,04
Investimentos	R\$ 3.119.855,32	R\$ 3.826.714,03	R\$ 5.992.188,08	R\$ 5.472.488,25	R\$ 2.578.638,60
Amortização da Dívida + Inversões Financeiras	R\$ 729.567,96	R\$ 947.104,72	R\$ 883.770,20	R\$ 1.337.768,01	R\$ 2.054.752,44
Grupo de despesas	2013	2014	2015	2016	2017
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Despesas	R\$ 54.938.516,92	R\$ 57.316.505,79	R\$ 68.360.225,98	R\$ 80.535.788,70	R\$ 84.475.112,19
Varição - %		4,15%	19,26%	17,81%	4,89%

Fonte: Relatório Técnico (fls. 27/28 - Doc. nº 120025/2018)

## 5 - DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

34. Comparando o total das receitas arrecadadas (R\$ 85.908.206,14) com as despesas realizadas (R\$ 84.475.112,19), tem-se um superávit de execução orçamentária na ordem de **R\$ 1.433.093,95 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, noventa e três reais e noventa e cinco centavos)**, conforme valores das receitas e despesas orçamentárias ajustados em atenção ao Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013.

35. Evidencia-se a seguir o histórico da execução orçamentária de 2013 a 2017:

	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Arrecadada	R\$ 51.308.713,71	R\$ 59.784.324,25	R\$ 68.556.100,32	R\$ 83.182.630,26	R\$ 85.908.206,14
Despesas Realizadas	R\$ 52.074.642,20	R\$ 57.316.505,79	R\$ 68.360.225,98	R\$ 80.535.788,70	R\$ 84.475.112,19
Resultado Orçamentário (R\$)	-R\$ 765.928,49	R\$ 2.467.818,46	R\$ 195.874,34	R\$ 2.646.841,56	R\$ 1.433.093,95



Fonte: Relatório Técnico (fl. 20 - Doc. nº 120025/2018)

## 6 - DÍVIDA PÚBLICA

36. No período em questão houve dívida consolidada líquida, conforme quadro a seguir:

Descrição	Valor R\$
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>R\$ 27.502.040,79</b>
<b>1. Dívida Mobiliária</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2. Dívida Contratual</b>	<b>R\$ 27.502.040,79</b>
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 11.985.878,94
2.3.1. Internos	R\$ 11.985.878,94
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 15.516.161,85
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 15.516.161,85
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>R\$ 9.802.425,34</b>
<b>5. Disponibilidade de Caixa</b>	<b>R\$ 9.802.425,34</b>
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 11.736.784,75
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 1.934.359,41
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
<b>DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)</b>	<b>R\$ 17.699.615,45</b>



Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 82.291.639,13
% da DC sobre a RCL	33,42%
% da DCL sobre a RCL	21,50%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 98.749.966,95
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	R\$ 89.392,65
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	R\$ 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 4.523.938,76
<b>Descrição</b>	<b>Valor R\$</b>
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00

Fonte: Relatório Técnico (fls. 76/77 - Doc. nº 120025/2018)

37. A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de **R\$ 11.736.784,75** (onze milhões, seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

## 7 – DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

### 7.1- Educação

**Receita Base** (art. 212, CF) = R\$ 61.307.588,33 (sessenta e um milhões, trezentos e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e tres centavos).

Aplicação	Valor Aplicado- R\$	% Aplicado	Limite mínimo sobre Receita Base (%)	Situação
Ensino (art. 212, <i>caput</i> , CF)	22.846.440,63	37,26	25,00	<b>Regular</b>

38. O município aplicou na manutenção e desenvolvimento do **ensino** o equivalente a **37,26%** do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no art. 212, da Constituição Federal.

39. Apresenta-se no quadro abaixo a série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:



Indicadores	2013	2014	2015	2016	2017
Educação - Escore Município	7,0	7,5	7,5	8,1	8,1

Fonte: Relatório Técnico (fl. 30 - Doc. nº 125025/2018)

## 7.2- Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério da Educação Básica Pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei nº 11.494/2007)

Receita FUNDEB - R\$	Valor Aplicado - R\$	% Aplicado	Limite mínimo (%)	Situação
9.229.552,01	7.136.684,75	76,98	60	Regular

40. O município aplicou na valorização e remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública o valor equivalente a **76,98%** dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, cumprindo as determinações contidas nos artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei nº 11.494/2007.

41. Demonstra-se a seguir a porcentagem aplicada na remuneração dos profissionais do magistério, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	85,18%	86,79%	91,27%	94,48%	76,98%

Fonte: Relatório Técnico (fl. 29 - Doc. nº 125025/2018)

## 7.3-Saúde

Receita Base	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
61.307.588,33	16.531.340,08	26,96	15	Regular

42. Em despesas com ações e serviços públicos de saúde foi aplicado o equivalente a **26,96%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, "b" e § 3º, todos da Constituição Federal, conforme dispõem os artigos 198, § 3º da CF e 7º da Lei Complementar nº 141/2012.



43. No quadro ilustrativo a seguir, destaca-se a série histórica de aplicação de recursos na saúde:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	30,01%	28,90%	18,73%	27,73%	26,96%

Fonte: Relatório Técnico (fl. 32 - Doc. nº 125025/2018)

#### 7.4- Repasse para o Poder Legislativo - art. 29-A da CF

Valor Receita Base - R\$	Valor Repassado - R\$	% Sobre a receita base	Limite Máximo (%)	Situação
60.806.056,01	4.111.892,00	6,76	7	Regular

44. Como se nota, os repasses efetuados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo observaram o limite máximo estabelecido no art. 29-A, inciso I, da CF/88 (art. 29-A, § 2º, inciso I, CF).

45. Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inciso III, CF) e ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inciso II, CF).

46. Apresenta-se a seguir a porcentagem dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2013 a 2017:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,99%	6,88%	6,86%	6,80%	6,76%

Fonte: Relatório Técnico (fl. 40 - Doc. nº 120025/2018)

47. Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

#### 7.5 – Pessoal



48 De acordo as informações descritas no Relatório Técnico (Doc. nº 120034/2018), o município apresentou o seguinte resultado com Gastos de Pessoal:

**RCL = 82.291.639,13 (oitenta e dois milhões, duzentos e noventa e um mil, seiscentos e trinta nove trinta e nove reais e treze centavos)**

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limites Legais (%)	Situação
Executivo	40.419.051,76	49,11	54	Regular
Legislativo	2.301.757,15	2,79	6	Regular
Município	42.720.808,91	51,91	60	Regular

49. Conforme o demonstrativo acima, extrai-se que, em 2017, a despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de **49,11%** do total da receita corrente líquida, observando o limite máximo de 54% fixado pela alínea “b”, do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

## 8 - DOS RESULTADOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

### 8.1- Indicadores da Educação - rede municipal

50. Com o intuito de aferir o desempenho e a efetividade das políticas públicas na área de educação do município, este Tribunal estabeleceu como parâmetro um conjunto de dez indicadores de resultados, de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

51. Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: INEP e IBGE.

52. A partir da tabela a seguir, é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira, bem como a evolução do próprio desempenho em relação à avaliação anterior:



INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIÇÃO 2017/2016 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE	OBS.	INDICADOR	ESCORE	OBS	
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2016)	56,12	72,19	1	I	70,41	1	I	2,52%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	7,30	0,20	1	I	0,20	1	I	0,00%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016)	13,30	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	1,20	0,10	1	I	0,10	1	I	0,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016)	4,20	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	15,00	0,40	1	I	1,20	1	I	-66,66%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	53,80	75,00	0	I	75,00	0	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	50,50	50,00	0,5	I	50,00	0,5	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	54,74	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	51,47	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%

Fonte: Relatório Técnico (fl. 31 Doc. nº 120025/2018).

#### Legenda:

- Escore 1 - quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- Escore 0,5 - quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização;
- Escore 0 - quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional;
- Escore 0 - para as situações em que há ausência de informações válidas para o município, caso em que o indicador será considerado no cômputo final do índice (Obs. = 0)
- Sem valor - para as situações em que há ausência de informações não- válidas para o município, caso em que o indicador será excluído do cômputo final do índice.

53. No período 2013 à 2017, a avaliação das políticas públicas da área de educação de Diamantino os seguintes resultados:



Indicadores	2013	2014	2015	2016	2017
Educação - Escore Município	7,0	7,5	7,5	8,1	8,1

Fonte: Relatório Técnico (fl. 30 Doc. nº 120025/2018).

## 8.2 – Indicadores da Saúde

54. Apresenta-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de saúde do município, sendo que foram adotados para avaliação os mesmos critérios utilizados na educação.

55. Os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: Datasus, Secretaria Estadual de Saúde e IBGE.

56. A partir da tabela a seguir, é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira, bem como a evolução do próprio desempenho em relação à avaliação anterior:

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIÇÃO 2017/2016 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	SCORE	OBS	INDICADOR	SCORE	OBS.	
Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2015)	6,69	5,83	0,5	I	3,08	1	I	89,28%
Taxa de Mortalidade Infantil (2015)	12,43	11,66	0,5	I	9,23	1	I	26,32%
Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2015)	66,49	87,17	1	I	89,54	1	I	-2,64%
Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016)	17,60	10,00	1	I	5,95	1	I	68,06%
Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2015)	49,16	4,25	1	I	28,65	1	I	-85,16%
Taxa de Detecção de Hanseníase (2016)	1,22	4,25	0	I	5,22	0	I	-18,58%
Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2016)	0,40	0,04	0	I	0,04	0	I	0,00%
Taxa de Incidência de Dengue (2016)	728,01	9,44	1	I	23,74	1	I	-60,23%



INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIÇÃO 2017/2016 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE	OBS	INDICADOR	ESCORE	OBS.	
Incidência de Tuberculose todas as formas (2016)	32,46	14,16	1	I	18,99	1	I	-25,43%
Cobertura - Imunizações : Pentavalente (2016)	89,26	102,77	1	I	110,09	1	I	-6,64%

Fonte: Relatório Técnico (fl. 33 Doc. nº 120025/2018).

#### Legenda:

- Escore 1 – quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- Escore 0,5 – quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização;
- Escore 0 – quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional;
- Escore 0 - para as situações em que há ausência de informações válidas para o município, caso em que o indicador será considerado no cômputo final do índice (Obs. = 0);
- Sem valor - para as situações em que há ausência de informações não- válidas para o município, caso em que o indicador será excluído do cômputo final do índice.

57. No período 2013 à 2017, a avaliação das políticas públicas da área de saúde de Diamantino apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2013	2014	2015	2016	2017
Saúde - Escore Município	6,0	5,0	5,0	8,0	7,0

Fonte:Relatório Técnico (fl. 32 Doc. nº 120025/2018).

## 9 – ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL

58. Trata-se de uma ferramenta que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiados pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC.

89. O indicador final é o resultado da média ponderada de cinco índices: Índice da Receita Própria Tributária (indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes); Índice da Despesa com Pessoal (representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal); Índice de Investimentos (acompanha o valor investido pelos municípios em



relação à receita corrente líquida); Índice de Liquidez (revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros); Índice do Custo da Dívida (avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores); e IGFM Resultado Orçamentário do RPPS (avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário).

60. Apresenta-se a seguir o desempenho do Município de Diamantino no período de 2013 a 2017:

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2013	0,44	0,00	0,41	0,29	0,25	0,00	0,28	134
2014	0,51	0,01	0,85	0,20	0,16	0,00	0,37	126
2015	0,67	0,24	0,91	0,58	0,34	0,00	0,57	82
2016	0,53	0,26	1,00	0,50	0,16	0,00	0,53	101
2017	0,65	0,41	1,00	0,21	0,00	0,00	0,51	74

Fonte: Relatório Técnico (fl. 32 Doc. nº 120025/2018).

Legenda:

**Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA):** resultados superiores a 0,8 pontos.

**Conceito B (BOA GESTÃO):** resultados compreendidos entre 0,6 e 0,8 pontos.

**Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE):** resultados compreendidos entre 0,4 e 0,6 pontos.

**Conceito D (GESTÃO CRÍTICA):** resultados inferiores a 0,4 pontos.

61. O Índice de Gestão Fiscal (IGFM) - IGF Geral no exercício de 2017 totalizou **0,51**, o que demonstra que o município alcançou o Conceito C (Gestão em Dificuldade). No que concerne ao Ranking MT, ele ocupa a 74<sup>a</sup> (**septuagésima quarta**) posição.

## 10 - TRANSPARÊNCIA

62. Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual (art. 48, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal).



63. O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

64. As contas apresentadas pelo chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração em desobediência ao que dispõe o art. 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal **(DB08)**.

65. Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

66. Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação e nos prazos legais (art. 37 da Constituição Federal e art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93).

67. Foram assegurados recursos (orçamentários e de infraestrutura), informações e documentos aos conselhos municipais.

68. A Lei Orçamentária Anual previu recursos necessários para o funcionamento e remuneração do Conselho Tutelar, bem como formação continuada de seus conselheiros tutelares.

69. O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 – TCE/MT-TP **(MB 02)**.

## 11 - DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

70. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 4578/2018 (Doc. nº 215512/2018), subscrito pelo Procurador Geral Substituto de Contas, Dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinou:



**GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO**

Isaias Lopes da Cunha  
Telefones: (65) 3613-7536  
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

- a) pela emissão de parecer prévio FAVORÁVEL à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Diamantino, referentes ao exercício de 2017, sob a administração do Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, com fundamento nos arts. 26 e 31 da Lei Complementar Estadual n. 269/2007 (LOTCE/MT), art. 176, § 3º, do RITCE/MT e art. 5º, § 1º, da Resolução Normativa TCE/MT n. 10/2008;
- b) pelo afastamento das irregularidades dos DB08 ( subitens 1.1 ) e FB 13 (subitem 3.1 e 3.2 ;
- c) pela conversão das irregularidades FB03 (subitens 2.1) e MB02 (subitem 4.1) nas seguintes recomendações ao Legislativo Municipal (art. 22, § 1º, da LOTCE/MT), quando do julgamento das referidas contas, para que se determine à gestão:
- c.1) realize o acompanhamento efetivo e pleno da receita, mês a mês, de modo a saber se está sendo incrementada ou não, em confronto com as despesas que estão sendo realizadas e suportadas pelos créditos adicionais autorizados, e que estes apenas sejam abertos caso exista recursos disponíveis, verificando a efetiva disponibilidade financeira de cada fonte, conforme art. 167, II e V, da Constituição da República e art. 43, caput e § 1º, da Lei n. 4.320/1964 – subitem 2.1 (FB03);
- c.2) envie, dentro do prazo designado pela legislação, via Sistema Aplic, as Contas Anuais de Governo ao TCE/MT, cumprindo o determinado no inciso IV do art. 1º da Resolução Normativa TCE n. 36/2012 c/c art. 1º, IV, da Resolução Normativa TCE n. 36/2012 e art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso – subitem 4.1 (MB02);
- d) pela recomendação ao Legislativo Municipal, nos termos do art. 22, § 1º, da LOTCE/MT, quando do julgamento das referidas contas para que recomende ao Chefe do Executivo que:
- d.1) adote medidas efetivas visando aprimorar a máquina administrativa em busca de resultados ainda melhores nos indicadores que compõem o Índice de Gestão Fiscal – IGF (receita própria tributária; despesa com pessoal; investimentos; liquidez; custo da dívida; e resultado orçamentário do RPPS);
- d.2) promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos programas de governo, sendo realizado um planejamento criterioso que tenha por base a realidade e as necessidades da população do município, visando a manutenção da situação avaliada por esta Corte, em especial com relação à: Educação Permanente, Gestão do Sistema de Infra estrutura Urbana, Laboratório de Informática Manutenção e Revitalização da educação de jovens e adultos;
- d.3) proceda o aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas nas áreas da educação e saúde, identificando os fatores que causaram a piora dos resultados das avaliações das políticas públicas, visando uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2018, especialmente em relação aos seguintes indicadores:
- d.3.1) na educação: Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016) e; Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016), a fim de que sejam implementados programas capazes de melhorar a qualidade do ensino do Município, sobretudo diante da importância da educação no desenvolvimento da criança e/ou adolescente, como mecanismo para a



construção da cidadania e dos valores éticos, o mínimo necessário à convivência em sociedade;

d.3.2) na saúde: Taxa de Detecção de Hanseníase (2016); Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2016); Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2015); Taxa de Mortalidade Infantil (2015).

### **É o relatório.**

Tribunal de Contas, 05 de dezembro de 2018.

(assinatura digital)<sup>1</sup>

Conselheiro Interino **ISAIAS LOPES DA CUNHA**

Relator

(Portaria 124/2017, DOC/TCEMT 1199, de 15/09/2017)

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.